



## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2017, no auditório situado no 9ª andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro/MPRJ, o Dr. Rodrigo Terra, Promotor de Justiça titular da 2ª PJTC – Defesa do Consumidor, bem como as autoridades abaixo relacionadas, realizaram audiência pública para os fins previstos nas Resoluções CNMP n.º 82/2012 e n.º 159/2017, regularmente convocada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico deste MPRJ e em mural próprio deste órgão, com o objetivo e a pauta apresentados a seguir:

### 1. Objetivo

Promover a discussão, junto a especialistas, autoridades públicas e sociedade civil, sobre a atual política de prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica e sua compatibilização com a proteção dos consumidores.

### 2. Desenvolvimento dos Trabalhos

Os trabalhos foram presididos pelo Promotor de Justiça **RODRIGO TERRA**. Declarada aberta a audiência pelo seu presidente, procedeu-se à composição da mesa que, além de seu presidente, contou com a presença de: **CHRISTIANE DE AMORIM CAVASSA FREIRE** (Coordenadora do CAO Consumidor/MPRJ), **RENATA GUARINO MARTINS** (Juíza de Direito – COJES/TJRJ), **ALEXANDRE CHINI NETO** (Juiz de Direito – COJES/TJRJ), **PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES** (Defensora Pública e Coordenadora do NUDECON – DPGE/RJ), **JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO** (Diretor de Atendimento do PROCON/RJ), **RENATA RUBACK** (Coordenadora do PROCON CARIOCA), **MARCELO ESCALANTE GONÇALVES** (Procurador-Geral Substituto da ANEEL), **LUÍS HENRIQUE DE SOUZA LOPES** (Advogado da LIGHT), **FERNANDA SAUER** (Advogada da ENEL) e **MARCELO QUERES RODRIGUES** (Auditor Chefe da Auditoria de Energia Elétrica e Telecomunicações da SEFAZ/RJ).

Inicialmente, foi feita uma apresentação pelo presidente, esclarecendo-se os objetivos específicos do encontro, suas regras de desenvolvimento, bem como que a audiência estava sendo registrada em vídeo, informando aos interessados a possibilidade de se solicitar à 2ª PJTC – Defesa do Consumidor/MPRJ cópia de mídia contendo o registro.

O primeiro tema abordando foi o condicionamento da ligação da energia elétrica ao pagamento de débitos anteriores à ocupação do imóvel. O presidente da mesa frisou que a concessionária LIGHT vem efetuando essa cobrança irregularmente, fazendo os atuais ocupantes dos imóveis assinarem um termo de confissão de dívida como condição para o restabelecimento do fornecimento de energia, após o que passou a palavra aos demais componentes da mesa, tendo os magistrados, a defensora pública, os representantes dos PROCONS e um cidadão presente no auditório, que relatou o seu caso e apresentou documentação comprobatória neste ato, confirmado a prática da concessionária. A LIGHT negou que a prática habitual da empresa seja a de impor a assinatura de termo de confissão de dívida como condição



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital

para o restabelecimento do serviço, alegando que a empresa passou a exigir do consumidor documentos que comprovem a inexistência de vínculo deste com a dívida relacionada ao imóvel como forma de evitar fraudes. A concessionária, especificamente em relação ao consumidor presente na audiência pública munido de documentação comprobatória, tomou nota de seus dados e demais informações pertinentes para proceder à tentativa de solução posterior de seu caso. Ao final do debate acerca deste tema, o presidente possibilitou aos ouvintes presentes no auditório que apresentassem questionamentos e/ou informações, caso os tivessem.

Conjuntamente ao debate do tema acima mencionado, discutiu-se acerca do que seria uma prática unilateral da concessionária LIGHT: a lavratura de "TOIs" (Termos de Ocorrência e Inspeção) com a aplicação de multa quando constatada qualquer irregularidade, sem que tenha havido a prévia anuência do consumidor penalizado.

Dando prosseguimento à audiência, o presidente deu início ao debate do segundo tema, referente à inclusão das taxas de transmissão e de distribuição (TUST e TUSD) e das bandeiras tarifárias na base de cálculo do ICMS, que atingiria a alíquota de 29%, sendo que o limite legal no Estado do Rio de Janeiro seria de 18%. O debate se desenvolveu com a mesma mecânica adotada na primeira parte da audiência pública.

O presidente solicitou que a LIGHT apresentasse proposta de encaminhamento de soluções ao MPRJ no prazo de 15(quinze) dias, tendo a concessionária concordado com a solicitação do MPRJ neste ato.

Por fim, o presidente encerrou a audiência pública, agradecendo a presença de todos. Cabe observar que os presentes nesta audiência pública como ouvintes constam em listagem anexa, bem como que o inteiro teor da mesma está registrado em mídia anexa.

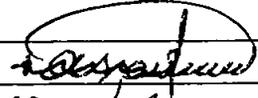
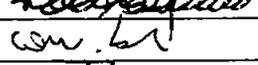
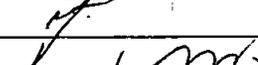
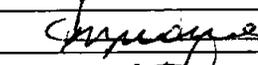
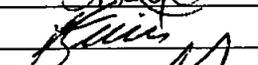
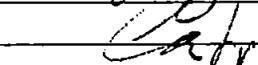
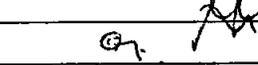
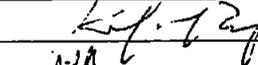
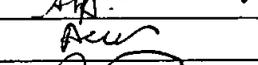
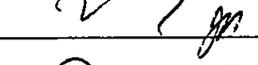
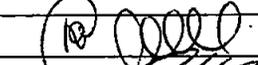
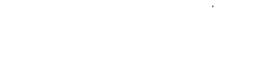
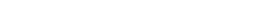
Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

**RODRIGO TERRA**  
Promotor de Justiça

*Rodrigo Terra*  
Promotor de Justiça  
Mat. 1.678

## Audiência Pública n.º 01/2017

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital  
04 de setembro de 2017

Nome	Órgão	E-mail	Assinatura
1. Tatiana Sylvestre Cesar		dra. tatiannacesar@	
2. Giuliana Couto		giuliana.couto@light.com.br	
3. MARCELO PORTO		marcelo.porto35@yaho.com.br	
4. VIVIANE FREADO PEREIRA		viviane.freado@netmail.com	
5. JONATHAN ROSA DA SILVA		Jonathan.R.da.Silva	
6. RICARDO JUVENAL DE ANAJO		rsaraussodu@gmail.com	
7. Paula Kelly Oliveira		paulakp@gmail.com	
8. Cristina K Motta		cristinakm@gmail.com	
9. EDSON MUCENA DE LIMA	COM. MUU. DEF. CONS		
10. BIANCA MENDES RODRIGUES AMPARO	COM. MUNICIPAL DEF. CONS.	biancamendes@oi.com.br	
11. BRUNO GOMES FERRERES	PRCCOM CARIOCA	BRUNO.PRCCOM.CARIOCA@GMAIL.COM	
12. ANDRE LUIS SILVA DE LACEDA	SEFAZ - RJ	ADLACERDA@FAZENDA.RJ.GOV.BR	
13. ALEX CAMPOS DE FARIAS	SEFAZ - RJ	ALEXAFARIAS@FAZENDA.RJ.GOV.BR	
14. CARLOS ALBERTO CINCURA JUNIOR	SEFAZ - RJ	CCINCURA@FAZENDA.RJ.GOV.BR	
15. GISELE C. LEMOS RODRIGUES			
16. ADRIANA OLIVEIRA DOS REIS	SEFAZ - RJ	ADRIANA@YAHOO.COM	
17. Renato Brandini Junior	AMEEL	RENATO.NI@AMEEL.GOV.BR	
18. ALESSANDRA XAVIER		alessandraxavier@hotmail.com	
19. Anna Carolina de Menezes		anna.carolina@gmail.com	
20. JOSE ROBERTO Sampaio	ADVOGADO LIGHT	JOSE.ROSALIGHT.COM.BR	
21. JOAO PAULO DE AZEVEDO P. LÓIS	" "		
22. RAIMUNDO DE ANDRADE GOMES	LIGHT	raimundo.andrade@light.com.br	
23. Magela Magalhães Gomes	LIGHT	magela.gomes@light.com.br	
24.			
25.			